OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Lorenzetti está abrindo vaga para o seguinte cargo:

OPERADOR RETIFICA PLANA

REQUISITOS: Experiência mínima de 3 anos, conhecimento de leitura e interpretação de desenho mecânico, 1.º grau completo, conhecimento de ajustes e tolerância, curso de ferramentancia pelo SENAI.

Os interessados deverão tratar na Lorenzetti, rua Bocaiuva 3.312, no seguinte horário: pela manhã das 7 às 12 horas e no período da tarde das 13 às 18 horas.

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo
Estado do Paraná

Cartório do Civel e Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 265/85 em que é requerente MIGUEL GAMBAROSKI e S/MULHER, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 15.125,00m2, situado no lugar BUGRE — BALSA NOVA, fazendo confrontações com Nelson Poletto e Clemente Poletto, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 14 de novembro, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, clentes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo
Estado do Paraná

Cartório do Civel e Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 264/85 em que é requerente BRENO DE SOUZA e S/MULHER E OUTROS, alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 61.178,00 m2, situado no lugar BUGRE — BALSA NOVA, fazendo confrontações com Olindo de Oliveira, Ademir Poletto, Antonio Poletto, João Maria Batista Sobrinho e s/Esposas, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 14/11/85, às 14:30 horas. E para que ninguém alegue Ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, clentes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo
Estado do Paraná

Cartório do Civel e Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL, OU SUCESSORES DE FERNANDO BUSMAYER.

A Doutora SONIA TERZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiza Substituta da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Civel, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 662/84 requerida por CARLOS BIANCO e ANADIR COELHO BIANCO, brasileiros, casados, ele operário, ela do lar, residentes e domiciliados em Campo Largo, Estado do Paraná. Alegam os requerentes que vêm, há mais de vinte anos, exercendo posse mansa e pacifica, incontestada e continua sobre o imóvel caracterizado por ser um terreno situado na Vila Operária, cidade de Campo Largo, com área superficial de 928,43 m2, contendo uma casa edificada em alvenaria de tijolos e outra casa de madeira, cobertas de telhas, cujas metragens e confrontações são: faz frente para a rua Rodolfo Castagnoli, onde mede 20,90m; de um lado limita com o lote de Marcolino Magatão na medida de 34,45m, do outro por uma linha inclinada que mede 36,30m confronta com o terreno de Olímpio Souza Leal, na linha de fundo mede 33m com Cireu Natalino Poletto, expressando ainda sua posse "animus domini", através da edificação de muros, construção de benfeitorias, sem oposição de quem quer seja. Os requerentes juntaram os documentos, requereram as citações de estilo, arrolando como testemunhas Alcindo Pissaia, Francisco Scarpim, Lindolfo de Oliveira, Antonio Seguro e André Fiala, que comparecerão à audiência designada para o dia 26-11-85, às 15:00 horas, no Fórum local, independentemente de intimação. Assim, através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse dou direito para, querendo, contestarem a presente ação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir este que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da lei. Clentes também de que o prazo para contestação é de 15 dias após a Justificação de posse. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, o subscrevi.

Sônia Terezinha Pinheiro Lima Macedo
Juíza Substituta

CÓPIAS MARECHAL S/C. LTDA.

CGC MF 77.787.083/0001-35

EXTRATO PARA FINS DE SEGUNDA ALTERAÇÃO

A sócia FLORESTINA ANDRADE STOCO, que possui na sociedade 30.000 quotas no valor de Cr$ 30.000, cede e transfere Cr$ 28.200 correspondente a 28.200 quotas à sócia LAURA MOSELE ANDRADE. O Capital Social permanece inalterado em seu valor de Cr$ 60.000, assim distribuido entre as sócias: LAURA MOSELE ANDRADE, com Cr$ 58.200 e FLORESTINA ANDRADE STOCO, com Cr$ 1.800. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Apresentante: Laura Mosele Andrade.

Suzelita Rossa
E. Jurtda.

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo
Estado do Paraná

Cartório do Civel e Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 175/85 em que é requerente LEOPOLDO GOGOLA e S/MULHER, alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 128.479,50 m2, situado no lugar CHAPADA — ITAOUI — CL, fazendo confrontações com Edilbrando Oroski, Mário José Fontoura e José Reis e Pedro Carlesso, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 1.º/10/85 às 15:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo
Estado do Paraná

Cartório do Civel e Comércio e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Civel, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob n.º 662/84 requerida por CARLOS BIANCO e ANADIR COELHO BIANCO, brasileiros, casados, ele operário, ela do lar, residentes e domiciliados em Campo Largo, Estado do Paraná. Alegam os requerentes que vêm, há mais de vinte anos, exercendo posse mansa e pacifica, incontestada e continua sobre o imóvel caracterizado por ser um terreno situado na Vila Operária, cidade de Campo Largo, com área superficial de 928,43 m2, contendo uma casa edificada em alvenaria de tijolos e outra casa de madeira, cobertas de telhas, cujas metragens e confrontações são: faz frente para a rua Rodolfo Castagnoli, onde mede 20,90m; de um lado limita com o lote de Marcolino Magatão na medida de 34,45m, do outro por uma linha inclinada que mede 36,30m confronta com o terreno de Olímpio Souza Leal, na linha de fundo mede 33m com Cireu Natalino Poletto, expressando ainda sua posse "animus domini", através da edificação de muros, construção de benfeitorias, sem oposição de quem quer seja. Os requerentes juntaram os documentos, requereram as citações de estilo, arrolando como testemunhas Alcindo Pissaia, Francisco Scarpim, Lindolfo de Oliveira, Antonio Seguro e André Fiala, que comparecerão à audiência designada para o dia 26-11-85, às 15:00 horas, no Fórum local, independentemente de intimação. Assim, através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse dou direito para, querendo, contestarem a presente ação sob pena de serem acetos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir este que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da lei. Clentes também de que o prazo para contestação é de 15 dias após a Justificação de posse. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, o subscrevi.

Sônia Terezinha Pinheiro Lima Macedo
Juíza Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.
INTERDIÇÃO DE: GENOVEVA ZOVIA

O Doutor João Baptista de Assis — Juiz de Direito da comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por Este Juizo e Cartório do Civel, aos termos de Ação de Interdição que Eva Zovia move contra Genoveva Zovia, decretou a interdição desta, conforme se vê da sentença seguinte: Vistos, etc. Eva Zovia requereu a interdição de sua irmã Genoveva Zovia, sob a alegação de que esta não possui capacidade para reger sua pessoa e bens. Genoveva foi interdi digo interrogada por Este Juizo e, após, submetida a exame pericial. O parecer do Ministério Público é pela procedência do pedido. É resumidamente, o relatório. Decido. Comprovou-se, à farta, tratar-se Genoveva Zovia de pessoa incapaz absolutamente para reger sua pessoa e bens, dado que é portadora de oligrafenia inespecifica, incapacitada para o trabalho sem possibilidade de recuperação. Pelo Exposto, julgo procedente o presente pedido, para decretar a interdição de Genoveva Zovia, nomeando, como sua curadora, a sra. Eva Zovia, que deverá prestar o compromisso legal. Inscreva-se esta no cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interdita e da sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. P.R.I. Campo Largo, 10 de abril de 1985 (a) João Baptista de Assis — Juiz de Direito. E para que ninguem possa alegar ignorância, mandou expedir o presento, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos trinta do abril de de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño — Escrivã a subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS DE LOURIVAL ANTONIO PEREIRA, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor **João Batista de Assis**, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Civel Comércio e Anexos nos termos de uma Ação de Divórcio n.º 107/84 em que é requerente Tereza de Fátima Pereira e requerido **Lourival Antonio Pereira**, brasileiro, casado, profissão desconhecida, estando atualmente, em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a presente Ação no prazo legal. E para que não alegue ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, José Augusto Vidal de Quadros, Auxiliar Juramentado — Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor **João Batista de Assis**, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 176/85, em que é requerente JOSÉ ANTONIO STANSKI, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 303.578,75 m2, situado no lugar BALSA NOVA, fazendo confrontações com Floriano Kava, Tomás Ruvinski Kava, Adão Kava, Francisco Stanski, José Kloche Vicz e Rede Ferroviária S/A, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 01/10/85, às 15:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 217/85 em que é requerente JOÃO CORDEIRO E S/MULHER, alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 15.125,00m², situado no lugar Balsa Nova, lazendo confrontações com Edson Rodrigues, Romualdo Ianik e Vitória Ferreira, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 22/10/85, às 14:00 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e arixado na forma da lei, clentes de que o prazo para o contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, clentes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Majlena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
CAPTORIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU OUTRAS PESSOAS EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR., etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este JUIZO e CARTÓRIO do CIVEL tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que é requerente OLIVEIROS NASCIMENTO TEIXEIRA E S/MULHER e requerido ESTE JUIZO, alegando que os requerentes vem mantendo, posse mansa e pacifica nos direitos que adquiriram sobre a área de: — Um lote terreno rural, situado no lugar RODEIO CHAPADA, BALSA NOVA, COMARCA DE CAMPO LARGO, PR. contendo uma pequena casa de madeira, com a área de 2.237.00m2, com as seguintes confrontações: — Partindo da estaca OPP com rumo inicial de 50.º00 NO fazendo testada para a estrada MUNICIPAL RODEIO CHAPADA a GUAKUVIRA da estaca OPP a estaca 1 mediu-se 92.00m; Da estaca 1 a estaca 2 seguiu-se rumo de 01º10'SO, confrontando com terras de TADEU WAGNER mediu-se 64.40m; Da estaca 2 a estaca 3 seguiu-se com rumo de 85º25'NE confrontando-se com terras de JULIO BONAS SOLI medindo-se 69.50m até a estaca OPP JUNTARAM documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: — ANTONIO CARLOS SALMOREA, PEDRO KOSINSKI SOBRINHO e JOÃO CORDEIRO para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 17/10/85 às 15:00hs., para a audiência de justificação, a realizar-se nas dependências do FÓRUM LOCAL CITA E CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes que não contestando a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital com o prazo de 20 dias (vinte) dias que será publicado e afixado na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ aos 27/05/85. EU Marilena Vidal Patiño, ESCRIVÃ O SUBSCREVI e assino por ordem do MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
CAPTORIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS DOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU OUTRAS PESSOAS EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR., etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este JUIZO e CARTÓRIO do CIVEL tramita em seus regulares termos uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que é requerente HENRIQUE HALUCH e requerido ESTE JUIZO, alegando que os requerentes vem mantendo posse mansa e pacifica nos direitos que adquiriram sobre a área de: — UM lote de terreno urbano, situado em BALSA NOVA PR., COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PR., sem benfeitorias, com área de 546.00m2, com limites e confrontações seguintes: Faz frente para a rua ESTANISLAU WOJCIK em 13.00m. Pelo lado direito confronta-se com o lote de ALGUSTINHO SALMÓRIA e, 42.00m. Nos fundos confronta-se com o lote de CARLITO WOJCIK em 13.00m Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote de TOMAZ RUVINSKI em 52.00m. Juntaram documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram as testemunhas: — ANTONIO CARLOS SALMÓRIA, EDMUNDO BORA e JOÃO CORDEIRO, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 17 de OUTUBRO de 1985 às 14,30 horas, para audiência de justificação, a realizar-se nas dependências do FORUM LOCAL CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestarem o feito no prazo de 15 dias prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes que não contestada a AÇÃO se presumirão como verdadeiros os atos, articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias que será publicado e afixado na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e COMARCA de CAMPO LARGO, ESTADO do PARANÁ aos 17/07/85. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BATISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO n.º 106/85 em que é requerente JOSÉ ANTONIO STANSKI, alegando que mantém posse mansa e pacifica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 303.578,75 m2, situado no lugar BALSA NOVA, fazendo confrontações com Floriano Kava, Tomás Ruvinski Kava, Adão Kava, Francisco Stanski, José Kloche Vicz e Rede Ferroviária S/A, arrolaram testemunhas, as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 24/09/85, às 14:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, clentes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Marilena Vidal Patiño, Escrivã o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Prefeitura Municipal de Campo Largo

"D E C R E T O Nº 103/85"

Data:- 26 de agosto de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora GLADIS TEREZINHA CHEMIN MIRO, para Coordenadora da "Escola do Trabalho".

Art. 2º - Compete à Coordenadora o levantamento das necessidades, o recrutamento da clientela, o fluxo dos documentos e tudo interligado com as entidades mantenedoras e executoras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1985.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIA CONSTANTINA STOCO NORES
COORDENADORA GERAL

"D E C R E T O Nº 104/85"

Data:- 26 de agosto de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o ponto de taxi nº 11, localizado no lugar denominado Cercadinho, neste Município, com a capacida de para dois carros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 do agosto de 1985.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"D E C R E T O Nº 105/85"

Data:- 26 de agosto de 1985.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 444, Livro nº 1, artigo 11 e parágrafo,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedido a título precário a permissão de uso por 06 (seis) meses, com início em 19-08-85 e término em data de 19-02-86, à JOSÉ CARLOS BENTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.504.978-PR e ANTONIO ROBERTO BENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.456.413-PR, o Box de nº 09, na Estação Rodoviária de Campo Largo.

Art. 2º - A permissão de uso terá como contra partida o recolhimento aos cofres públicos de CR$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) mensais por parte dos beneficiados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 19/08/85, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1985.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"D E C R E T O Nº 106/85"

Data:- 26 de agosto de 1985.-

Súmula:- Retifica o item "9", do art. 1º, do decreto nº 106, de 05 de outubro de 1984, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - o item "9", do art. 1º, do decreto nº 106, de 05 de outubro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

9) - parte do terreno situado no bairro Bom Jesus, com a área de 141,00 m2, sem benfeitorias, medindo em duas linhas irregulares a extensão de 52,80 metros, 27,60 metros, respectivamente e faz confrontação com o antigo alinhamento predial da rua Bom Jesus: 3,60 metros de extensão da frente aos fundos do lado esquerdo e 4,80 metros do lado direito, confrontando no lado direito de quem da referida rua olha o terreno, com terrenos da Sub-Estação; do lado esquerdo confronta com o lote do Mário José Fontana, e finalmente 78,35 metros na linha de fundos, onde confronta com a área remanescente de Alberto Cavalin, contendo no referido terreno 07(sete) pinheiros, 04 (quatro) laranjeiras, 03 (três) macieiras, 01 (uma) jaboticabeira, 01 (uma) pereira e um muro em alvenaria na extensão de 12,25 metros lineares, pertencente a ALBERTO CAVALIN, havido através do registro nº 5.463, do Livro nº J-1, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1985.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"D E C R E T O Nº 107/85"

Data:- 26 de agosto de 1985.-

Súmula:- Retifica o item "16", do art. 1º, do decreto nº 144, de 19.11.81, alterado pelo decreto - nº 137, de 13.09.82, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - o item 16, do art.1º, do decreto nº nº 144,de 19.11.81, alterado pelo decreto nº 137, de 13.09.82, passa a ter a seguinte redação:

16) - a) - área de terreno com 1.035,00 m2, sem benfeitorias, situada na rua Domingos Cordeiro, nesta cidade, medindo 77,50 metros pelo alinhamento predial da citada rua, confrontando com a área remanescente A-2, do mesmo terreno, lado oposto da rua mede 55,00 metros pelo alinhamento predial, dividindo com a área remanescente B-1, do mesmo terreno, no sentido transversal a rua do um lado mede 14,00 metros, fazendo divisa com a área atingida do locutorio N.S. do Carmo, no outro lado em linha inclinada mede 27,40 metros, fazendo divisa com a área atingida de sucessores de José Marchiori, pertencente ao Espólio de PEDRO MARQUIORI, havido através da matrícula nº 11.064, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo; b) - área de terreno com 623,07 m2, sem benfeitorias, situada na rua Domingos Cordeiro, onde mede 58,30 metros pelo novo alinhamento predial da citada rua, fazendo divisa com a área remanescente A-2, pelo alinhamento predial do lado oposto da rua mede 32,00 metros, fazendo divisa com a área remanescente A-1, do mesmo terreno, no sentido tranversal a rua de um lado mede 14,00 metros fazendo divisa com a área atingida de Estanislau e Rosa Soviorzoski; do outro lado em sentido inclinado mede 27,45 metros fazendo divisa com a área atingida do espólio de Pedro Marquiori, pertencente a Sucessores de JOSÉ MARCHIORI, havida através da matrícula nº .... 10.222, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1985.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"D E C R E T O Nº 108/85"

Data:- 26 de agosto de 1985.-

Súmula:- Retifica o item 37 do decreto nº 146, de 19.11.1981, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O item 37 do decreto nº 146, de 19.11.1981, passa a ter a seguinte redação:

37) - área do terreno com 2.280,93 m2, sem benfeitorias, situado na rua Gonçalves Dias, nesta cidade, medindo 172,20 metros de frente pelo novo alinhamento predial da citada rua, dividindo com a área remanescente A-3, de um lado mede 13,20 metros fazendo divisa - com o antigo alinhamento predial da rua Botiatuva, no outro lado mede 13,00 metros fazendo divisa com a área atingida do lotcamento N.S.do Carmo, pelo outro alinhamento predial da rua Gonçalves Dias mede ... 178,00 metros, fazendo divisa com a área remanescente A-2, do mesmo - lote, pertencente a Sucessores de JOSÉ MARCHIORI, havida através da matrícula nº 10222, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.-

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições - em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de agosto de 1985.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 421/85

Data: 27/8/85

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar 2 lotes de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Contenda, por 1 lote de terreno de propriedade do Sr. Osvaldo Prestes.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com o Sr. Osvaldo Prestes, dois lotes de terreno urbano de propriedade deste Municipio, localizados no Loteamento "Santa Izabel", nesta cidade, Lotes n.ºs 45 e 46 da Quadra "E", medindo 600,00 m2 e 800,00 m2, respectivamente, por outro lote de terreno de propriedade do Sr. Osvaldo Prestes, designado sob o n.º 4 (quatro) da Quadra n.º 18 (dezoito), do Loteamento denominado "Jardim Esplanada", nesta Cidade de Contenda, medindo 900,00 m2.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, em 27 de agosto de 1985.

Adhelmar Sicuro
Prefeito Municipal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO E ANEXOS

Edital de citação com prazo de 20 dias dos interessados incertos e desconhecidos, ou aquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel ou seus sucessores.

O Doutor João Batista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e cartório tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião n. 263/85, em que é